



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.577-B, DE 2022

(Do Sr. Airton Faleiro)

Reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. DENISE PESSÔA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZ COUTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Complementação de voto
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**

Apresentação: 10/10/2022 11:46 - Mesa

PL n.2577/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. Airton Faleiro)

Reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sebastião Pena Marcião nasceu no dia 16 de abril de 1942 em um barco no Surubiú, um braço do Rio Amazonas, que sai do município de Alenquer e vai para Santarém, ambos no Estado do Pará. Sebastião adotou o sobrenome “Tapajós” em homenagem ao rio que banha a cidade de Santarém, o Rio Tapajós.

Seus primeiros contatos com a música se deram no ambiente familiar, onde observava os músicos que se reuniam no armazém de seu pai.

Aos oito anos, seu pai o encaminhou para ter aulas de violão. Simultaneamente, o menino dava prosseguimento a seus estudos como autodidata, reproduzindo no violão as músicas que ouvia nas rádios e harmonizando algumas melodias que ouvia, mesmo sem ter conhecimento de teoria musical. Com 16 anos, mudou-se para Belém do Pará e lá, com menos de um ano, já tinha um repertório clássico.

Em 1963, Tapajós foi para o Rio de Janeiro ter aulas de técnica por meio de uma bolsa concedida pela reitoria da Universidade Federal do Pará - UFPA. Quando voltou para Belém, após se apresentar no Consulado de Portugal, recebeu

Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.2mara.leg.br/CD220566506700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AIRTON FALEIRO**

uma bolsa de estudos junto ao Conservatório Nacional de Música de Lisboa, onde fez um curso de aperfeiçoamento.

Ainda em Portugal, Sebastião realizou vários concertos e recebeu uma nova bolsa para estudar em Madri, no Instituto de Cultura Hispânica. Quando retornou ao Brasil, foi nomeado professor de violão clássico no Conservatório Carlos Gomes em Belém, onde lecionou até 1967.

Em 1967, o músico passou a residir no Rio de Janeiro, onde conheceu o produtor alemão que trabalhou com Baden Powell por cerca de sete anos, Claus Schreiner, que fez o convite para levá-lo em algumas turnês pela Europa, vindo esta parceria profissional a se estender por cerca de trinta anos e a consolidar a sua carreira Internacional. Sebastião realizou inúmeros concertos pela Áustria, Noruega, Dinamarca, Itália, Holanda, Bélgica e Alemanha- sendo este último o país ao qual mais vezes retornou, cerca de noventa vezes.

O violonista teve inúmeras parcerias, dentre elas, pode-se destacar Hermeto Pascoal, grupo Zimbo Trio, Baden Powell, Oscar Peterson, Gilson Peranzetta, Joel do Bandolim, Djalma Corrêa, Mauricio Einhor, dentre outros.

Tapajós foi premiado diversas vezes, destacando-se: “Melhor disco estrangeiro de 78” com o álbum “Guitarra Latina” em 1979 ; “Honra ao Mérito” pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 1979 ; Ordem do Mérito Grão-Pará em 1979 ; “Melhor álbum do ano de 1981” na categoria “folclore” com o algum “Guitarra Criolla”, na Alemanha em 1982 ; “O Grande Premio do Disco do Ano na Alemanha”, com o LP “Guitarra Criola em 1982” ; “O Melhor disco estrangeiro na Alemanha” com o LP “Terra” ; Troféu SOCINPRO, em 1983; Músico erudito cujos fonogramas foram os mais executados ao público em 1982 pela Sociedade Brasileira de Interpretes e Produtores Fonográficos ; Troféu SOCINPRO em 1984; Músico erudito cujos fonogramas foram os mais executados ao público em 1983 pela Sociedade Brasileira de Interpretes e Produtores Fonográficos; Melhor disco do mês com o álbum “guitarra fantástica”; Melhor músico brasileiro pela Academia Brasileira de Letras.

Dentro do universo da música popular, a obra desse violonista genial transita por vários gêneros e ritmos brasileiros com bastante propriedade, devendo

Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airtton Faleiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220566506700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AIRTON FALEIRO**

ser preservada e divulgada como manifestação da diversidade e qualidade artístico musical nacional.

Tapajós absorvia traços de diferentes culturas através da convivência pessoal e musical com os músicos de determinadas regiões mostrando uma das características correntes nos violonistas brasileiros, de se inserirem em diversos ambientes musicais e absorverem diferentes linguagens e expressões, aliando-as a suas próprias raízes, vindo a transcender a linguagem do instrumento. Essa característica multifacetada não só esteve presente nos programas dos recitais que o violonista realizava, mas podia ser observada em sua obra para violão solo, onde parecia ser capaz de reproduzir qualquer estilo de música brasileira.

Suas principais influências passeiam pelo jazz, música amazônica, música nordestina, de tradição sertaneja, dentre outras, tendo como principais referências violonísticas os compositores Dilermando Reis, Garoto e Villa-Lobos.

Já sua obra para violão solo tem como principais influências a música urbana carioca; a de tradição sertaneja; a latino-americana; a nordestina; e a amazônica.

Estudiosos de teoria musical consideram que a atividade de Sebastião Tapajós apresenta três vertentes: o repertório clássico do qual ele selecionava obras geralmente mais curtas de caráter romântico virtuosístico; o trabalho de arranjador em todos os gêneros de música popular; e a faceta de compositor, talvez a menos conhecida.

Sua discografia, assim como suas influências e obra, é muito diversificada, passeando por diferentes gêneros, compositores, formações instrumentais e vocais, onde o autor expressa suas qualidades de compositor, violonista solista, acompanhador e arranjador em mais de sessenta álbuns.

Sobre alguns aspectos da linguagem composicional de Tapajós, pode ser destacada a sua forma de composição totalmente empírica, em que se utiliza de diversas linguagens musicais, respeitando elementos típicos a cada linguagem como ritmos, formas, dentre outras, ao mesmo tempo em que utilizava elementos harmônicos e técnicos contemporâneos, revelando um compositor que transitava entre a tradição e a modernidade.

Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220566506700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**

Da vasta obra de Sebastião Tapajós, há álbuns gravados que estão catalogados, mas muitos estão perdidos ao redor do mundo.

O violonista consagrado no Brasil e na Europa morreu em 02 de outubro de 2021 em Santarém, vítima de um infarto agudo do miocárdio. Tinha 79 anos de idade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovarmos a presente proposição, que visa colaborar com a preservação e divulgação de toda a obra desse músico genial e brasileiríssimo, reconhecendo-a como manifestação da cultura nacional.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado Airton Faleiro
PT/PA

Apresentação: 10/10/2022 11:46 - Mesa

PL n.2577/2022



Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220566506700>



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.577, DE 2022

Reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado AIRTON FALEIRO

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional, tal como indica a ementa e o art. 1º, enquanto o art. 2º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional. Nascido no interior do Pará (1942-2021), o instrumentista e compositor foi para a capital, Belém, com 16 anos. Desde 1963, teve passagens pelo Rio de Janeiro e estudos durante um período em Lisboa e em Madri. Acabou por fixar-



se no Rio de Janeiro desde 1967 e manteve intensa carreira internacional, em especial na Europa. Ganhou muitos prêmios e produziu extensa obra.

Conforme a Justificação do projeto de lei destaca, “suas principais influências passeiam pelo jazz, música amazônica, música nordestina, de tradição sertaneja, dentre outras, tendo como principais referências violonistas os compositores Dilermando Reis, Garoto e Villa-Lobos. Já sua obra para violão solo tem como principais influências a música urbana carioca; a de tradição sertaneja; a latino-americana; a nordestina; e a amazônica”.

Sebastião Tapajós é um dos ícones de nossa cultura e referência essencial para a compreensão do Brasil simultaneamente em sua regionalidade e em sua universalidade. A homenagem que se pretende conferir é, portanto, recoberta de mérito cultural e merece ser acolhida.

Por essas razões, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, do Senhor Deputado Ailton Faleiro.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora

2023-4938



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.577, DE 2022

Reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado AIRTON FALEIRO

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

(Da Sra. DENISE PESSÔA)

Identificamos um erro material no Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, para o qual apresentamos a presente Complementação de Voto para efetuar a devida retificação. Sebastião Tapajós não era violinista, mas violonista. Seu instrumento emblemático era o violão. Desse modo, em todas as incidências onde se lê “violinista”, leia-se “violonista”, as quais ocorrem três vezes ao longo do texto:

- ⇒ Na ementa da proposição, que passa a ficar com a seguinte redação: “Reconhece a obra musical do violonista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional”
- ⇒ Na segunda linha do Relatório
- ⇒ Na segunda linha do Voto

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares para a aprovação do Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, com a devida retificação do erro material identificado.



Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada DENISE PESSÔA

2022-4938_CV





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.577, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.577/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Denise Pessôa, que apresentou complementação de voto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari e Lídice da Mata - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Marcelo Crivella, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Bia Kicis, Carlos Henrique Gaguim, Dr. Frederico, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Mersinho Lucena, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.577, DE 2022

Reconhece a obra musical do violonista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado AIRTON FALEIRO

Relator: Deputado LUIZ COUTO

I - RELATÓRIO

Chegou a esta comissão o projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Airtton Faleiro, cujo escopo é reconhecer a obra musical do violonista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional.

O autor justificou a proposição declarando que:

Sebastião Pena Marcião nasceu no dia 16 de abril de 1942 em um barco no Surubiú, um braço do Rio Amazonas, que sai do município de Alenquer e vai para Santarém, ambos no Estado do Pará. Sebastião adotou o sobrenome “Tapajós” em homenagem ao rio que banha a cidade de Santarém, o Rio Tapajós. (...)

Em 1967, o músico passou a residir no Rio de Janeiro, onde conheceu o produtor alemão que trabalhou com Baden Powell por cerca de sete anos, Claus Schreiner, que fez o convite para levá-lo em algumas turnês pela Europa, vindo esta parceria profissional a se estender por cerca de trinta anos e a consolidar a sua carreira Internacional. (...)

Tapajós foi premiado diversas vezes, destacando-se: “Melhor disco estrangeiro de 78” com o álbum “Guitarra Latina” em 1979 ; “Honra ao Mérito” pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 1979 ;



Ordem do Mérito Grão-Pará em 1979 ; “Melhor álbum do ano de 1981” na categoria “folclore” com o álbum “Guitarra Criolla”, na Alemanha em 1982 ; “O Grande Premio do Disco do Ano na Alemanha”, com o LP “Guitarra Criola em 1982” ; “O Melhor disco estrangeiro na Alemanha” com o LP “Terra” ; Troféu SOCINPRO, em 1983; Músico erudito cujos fonogramas foram os mais executados ao público em 1982 pela Sociedade Brasileira de Interpretes e Produtores Fonográficos ; Troféu SOCINPRO em 1984; Músico erudito cujos fonogramas foram os mais executados ao público em 1983 pela Sociedade Brasileira de Interpretes e Produtores Fonográficos; Melhor disco do mês com o álbum “guitarra fantástica”; Melhor músico brasileiro pela Academia Brasileira de Letras. (...)

O violonista consagrado no Brasil e na Europa morreu em 2 de outubro de 2021 em Santarém, vítima de um infarto agudo do miocárdio. Tinha 79 anos de idade.

Conforme Despacho de tramitação datado aos 11 de novembro de 2022, porém sem firma, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de seu mérito, e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para se manifestar sobre os itens previstos no art. 54 do Regimento Interno desta Casa - constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

De acordo com o despacho de tramitação, a proposição estaria sujeita à apreciação conclusiva das comissões. O regime de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A comissão de mérito aprovou a matéria aos 17 de maio de 2023, seguindo voto da lavra da Deputada Denise Pessôa, com complementação de voto.

A complementação de voto objetivou corrigir erro material do projeto uma vez que o artista homenageado era “violonista”, não “violinista”.



É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme já dissemos anteriormente, por força do despacho de encaminhamento, cabe a esta comissão manifestar-se exclusivamente no tocante as questões de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa da proposição em tela.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, não temos restrições à livre tramitação da matéria, vez que é da competência da União incentivar e legislar sobre os “direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional” (Const. Fed., art. 215, *caput*). Outrossim, o Congresso Nacional é instância legítima para a apreciação de temas dessa natureza (Const. Fed., art. 48, *caput*). Por fim, vale lembrar que a iniciativa da proposição também se coaduna com a previsão constitucional (Const. Fed., art. 61).

No que diz respeito à juridicidade, de igual modo temos que o PL 2.577, de 2022, não afronta princípio estabelecido ou observado pelo nosso ordenamento jurídico. Pelo contrário, a proposição guarda pertinência com os princípios e padrões normativos consagrados no direito brasileiro, principalmente no que concerne à busca da preservação da cultura popular, e de seus especiais “*savoir-faires*”.

Quanto à técnica legislativa, não temos maiores restrições, à vista do que dispõe o Lei Complementar nº 95, de 1998 e suas alterações posteriores, com a ressalva realizada pela Comissão de mérito, a ser efetivada na redação final.



Destarte, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL de nº 2.577, de 2022.

É como votamos.

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2024.

Deputado LUIZ COUTO
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.577, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.577/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Átila Lira, Aureo Ribeiro, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado da Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Andrade, Diego Garcia, Dr. Remy Soares, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Luiz Gastão, Pedro Campos, Pedro Lupion, Rafael Simoes, Ricardo Salles, Rodrigo Valadares, Sergio Souza, Sidney Leite, Tabata Amaral, Tião Medeiros, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.



Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

Apresentação: 04/07/2024 13:52:42.760 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 2577/2022

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249972776100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



FIM DO DOCUMENTO